



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº119, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a unificação de duas áreas de terras Urbanas, conforme Matrículas 3.725 e 6.913 situada nos fundos da Praia Maristela no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de MOL EMPREEDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizado a unificação de duas Áreas de terra urbanas situada nos fundos da Praia Maristela no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **MOL EMPREEDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, conforme matrícula nº 3.725 e 6.913 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá comarca de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único: As Áreas de terras descritas no caput deste artigo, farão parte de uma única matrícula, com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

ÁREA TOTAL = 196.296,63 m²

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado nos fundos da Praia Maristela, entre a RS 389 Estrada do Mar e a Praia Maristela, localizado neste Município de Xangri-Lá/RS, com a área superficial de **196.296,63m²** (cento e noventa e seis mil, duzentos e noventa e seis metros e sessenta e três decímetros quadrados), tendo as seguintes dimensões e confrontações: partindo-se do vértice **V1**, de coordenadas (E = 590980,073m e N = 6700079,738m), que é a intersecção do alinhamento da propriedade com terras de Laurinda Silveira de Souza, segue no quadrante Nordeste confrontando à direita por uma distância de **47,39m** (quarenta e sete metros e trinta e nove centímetros) com a Praia Maristela até o vértice **V5**, de coordenadas (E = 590996,796m e N = 6700124,074m) onde deflete para a direita, no quadrante Sudeste, confrontando à direita por uma distância de **20,00m** (vinte metros) com a Avenida Antônio Manoel Sant'Helena, até o vértice **V6**, de coordenadas (E = 591015,548m e N = 6700117,120m) onde deflete para a esquerda, no quadrante Nordeste, fazendo frente, por uma distância de **15,00m** (quinze metros) à Rua Caracol, até o vértice **V7**, de coordenadas (E = 591020,842m e N = 6700131,155m) onde deflete para a esquerda, no quadrante Noroeste, confrontando à direita por uma distância de **20,00m** (vinte metros) com o lote 02, até o vértice **V8**, de coordenadas (E = 591002,090m e N = 6700138,109m)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº119, DE 02 DE JUNHO DE 2021

onde deflete para a direita, no quadrante Nordeste confrontando à direita por uma distância de **171,07m** (cento e setenta e um metros e sete centímetros) com a Praia Maristela até o vértice **V2**, de coordenadas (E = 591062,464m e N = 6700298,176m) onde deflete para a esquerda, no quadrante Noroeste confrontando à direita por uma distância de **889,17m** (oitocentos e oitenta e nove metros e dezessete centímetros) com Getúlio Silveira Ramos, até o vértice **V3**, de coordenadas (E = 590198,232m e N = 6700507,284m) onde deflete para a esquerda, no quadrante Sudoeste, confrontando à direita, por uma distância de **219,20m** (duzentos e dezenove metros e vinte centímetros) com a faixa de domínio da RS 389 Estrada do Mar, até o vértice **V4**, de coordenadas (E = 590156,844m e N = 6700292,026m) onde deflete para a esquerda, no quadrante Sudeste, confrontando à direita, por uma distância de **850,16m** (oitocentos e cinquenta metros e dezesseis centímetros), com terras de Laurinda Silveira de Souza até o vértice **V1**, início da poligonal ora supra citada.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 8240/2021 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 01 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de administração